

Ano Letivo 2019/2020

Critérios de Avaliação dos alunos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 54/2018, de 06 de julho, alterado pela Lei nº 116/2019, de 13 de setembro

Medidas educativas previstas nos artº 8º, 9º e 10º do DL nº 54/2018	Critérios	Situações especiais	Operacionalização	Finalidade
Alunos abrangidos pelos artº 8º e 9º do DL nº 54/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Genericamente são abrangidos pelos critérios de avaliação dos restantes alunos, respeitando-se o disposto na legislação em vigor, nomeadamente no DL nº 139/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2016, no DL 54/2018, no DL 55/2018, na Portª nº 223-A/2018, na Portª 226-A/2018 e no Despacho Normativo nº1-F/2016 	As constantes do RTP (cf. o disposto no DL nº 54/2018).	As mesmas dos restantes alunos com eventuais adaptações de acordo com o previsto no RTP e com eventual registo em ficha própria	Transição/Aprovação
Alunos com adaptações curriculares significativas ao abrigo da alínea b) do artº 10º do DL nº54/2018	<ul style="list-style-type: none"> • A avaliação no Ensino Básico será de acordo com o disposto no DL nº 139/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2016, no DL 54/2018, no DL 55/2018, na Portª nº 223-A/2018 e no Despacho Normativo nº1-F/2016: <ul style="list-style-type: none"> ▪ No 1º CEB é expressa numa menção qualitativa de <i>Muito Bom, Bom, Suficiente, Insuficiente</i>. ▪ No 2º e 3º CEB é expressa numa escala de 1 a 5. • A avaliação no E. Secundário será de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 139/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2016, no DL 54/2018, no DL 55/2018 e na Portª nº 226-A/2018 e expressa-se numa escala de 0 a 20. 	As definidas no RTP, no PEI e no PIT (cf. o disposto no DL nº 54/2018).	De acordo com o previsto no RTP, no PEI e no PIT e com eventual registo em ficha própria	Transição/Aprovação (Adequação do currículo às reais necessidades do aluno que, sempre que possível, deve acompanhar a turma onde se encontra inicialmente integrado)

O Delegado de Grupo de Educação Especial

(Victor Sil)